



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N.4.802/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SUPERINTENDENTE DE TURISMO-
SUTUR – CLEDER DE CAMARGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula n. 1191, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO – SUTUR** de Ministro Andreazza, a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.